PREFEITURA MUNICIPAL DE
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO 01
1.993

LEI Nº 2.185 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.993

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o Exercício de 1.994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Exercício de 1.994, discriminado pelos Anexos Integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR 37.442.000,00 (Trinta e Sete milhões, Quatrocentos e Quarenta e Dois mil Cruzeiros Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas previstas na Legislação em vigor e as especificações constantes do Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o seguinte:

RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuição	CR$	850.000,00
Transferências Correntes	CR$	15.000.000,00
Transferências Intragovernamentais	CR$	5.282.000,00
Outras Receitas Correntes	CR$	110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	CR$	15.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas	CR$	400.000,00
Transferências do Exterior	CR$	650.000,00
Outras Receitas de Capital	CR$	150.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR$	37.442.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO 02
1.994

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a seguinte função:

Educação Compensatória	CR$	8.000.000,00
Custódia e Reintegração Social	CR$	2.442.000,00
Alimentação e Nutrição	CR$	5.000.000,00
Assistência ao Menor	CR$	12.000.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	CR$	10.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	CR$	37.442.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 03 DE DEZEMBRO DE 1.994

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal